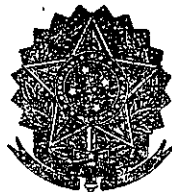


-14-
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE



SÃO PAULO

- EDITAL Nº 23/54 -

De ordem do Senhor Prefeito Municipal, faço público que nesta data foi sancionada e promulgada a seguinte lei:

LEI Nº 155/54

Dispõe sobre a nova delimitação da zona Urbana e Suburbana do Município de Guararema.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º- A Zona Urbana da cidade de Guararema, fica com a seguinte delimitação:

"Começa na foz do Ribeirão Ipiranga com o rio Paraíba, subindo o ribeirão, 1150,00 mts. até um ponto em frente ao cruzamento da rua Ipiranga com a estrada Guararema-Mosé das Cruzes, deste ponto, segue no rumo SE 37º00' na distância de 159,00 mts. até a estaca 5; seguindo depois com SE 11º11' em 130,80 mts. até a estaca 6; depois com SE 16º11' por 212,00 mts. vai até a estaca 9; em seguida com rumo SE 65º11' em 300,00 mts. até a estaca 10; daí segue SE 44º11' por 134,00 mts. até a estaca 13; em seguida deflete no rumo SW 5º16' por 137,00 mts. até a estaca 14; seguindo depois com SE 64º24' em 111,70 mts. até a estaca 15; daí deflete novamente para o rumo SE 86º09' por 316,00 mts. até a estaca 17; deste ponto segue SE 74º39' por 165 mts. até a estaca 18; depois segue por SE 78º09' por 326 mts. até a estaca 19, na margem do Rio Paraíba, próximo à Capela da Ajuda; deste ponto segue descendo pelo Rio Paraíba pela sua margem esquerda até o ponto onde teve início, na foz do Ribeirão Ipiranga".

Artigo 2º- A Zona Suburbana da cidade de Guararema, fica com a seguinte delimitação: "Começa na margem direita do Rio Paraíba, em frente a estaca 19, colocada próximo à Capela da Ajuda; deste ponto sobe o Rio Paraíba até o montante da Ilhota (apontada em planta) e daí segue com rumo NW 81º00' por 800,00 mts. de distância até a estaca 5-A, onde deflete tomando rumo NW 54º15' por 137,00 mts. até a estaca 7 na estrada nova; deste ponto, seguindo por essa estrada até a estaca 21 com a distância de 1.330 mts.; deste ponto inflete

-15-
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE



SÃO PAULO

ponto sobe o referido Rio até o ponto onde teve início a presente delimitação".

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

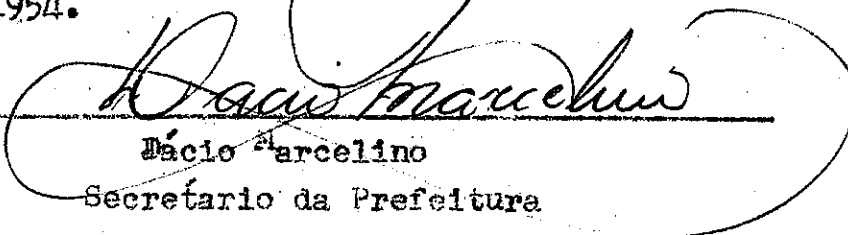
Prefeitura Municipal de Guararema, em 27 de Dezembro de 1954.

(a) João Freire Martins- Prefeito Municipal.

Registrada na Secretaria da Prefeitura e publicada na Portaria Municipal, na mesma data.

(a) Dácio Marcelino-Secretário da Prefeitura.

SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, EM 27 DE DEZEMBRO DE 1954.


Dácio Marcelino
Secretário da Prefeitura